



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

01/12/2021

Jornal AMP

Página 323

Edição 2401

Luiz
Ass. Responsável

LEI Nº 2186/2021

Data 30/11/2021

SÚMULA. Autoriza a repassar ajuda de custo para manutenção do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Três Barras do Paraná - CONSEGBARRAS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda de custo para manutenção das atividades do CONSEGBARRAS - Conselho Comunitário de Segurança do Município de Três Barras do Paraná CONSEGBARRAS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.720.595/0001-07, localizado na cidade de Três Barras do Paraná, através da aquisição de materiais (limpeza, didático, alimentação, higiene, combustível) e serviços para manutenção de veículos, nos termos abaixo:

§ 1º. O valor dos materiais e/ou serviços não poderá ultrapassar o valor anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), e será aplicado de acordo com plano de Trabalho apresentado pela entidade.

§ 2º. O valor estipulado *no Parágrafo anterior* deste artigo poderá, havendo necessidade, ser alterado a critério do Chefe do Poder Executivo, em consonância com os materiais e/ou serviços pactuados.

§ 3º. Os materiais serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório e repassados nas quantidades acordadas a entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, e os serviços serão autorizados pelo Município e seu faturamento será diretamente a este, em 12 (doze) cotas mensais.

§ 4º. Poderá o Município e a entidade acordar a substituição dos materiais e/ou serviços constantes no Plano de Trabalho apresentado, desde que haja compatibilidade de custo, mediante alteração formal do documento.

Art. 2º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter suas atividades junto à comunidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal do exercício de 2022.

Art. 4º. O prazo para repasse de materiais e/ou serviços e a vigência desta Lei será da publicação da mesma até 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de novembro de 2021.


GERSON FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL